



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.804 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

PUBLICAÇÃO
EM: 31 / 03 / 2022
ORGAO: mural da Prefeitura

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.13 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.13.01 - Secretaria Municipal de Agricultura

02.13.01.20 – Agricultura

02.13.01.20.691 – Promoção Comercial

02.13.01.20.691.2201 – Gestão Política Desenvolvimento Município

02.13.01.20.606.2001.1507 – Centro de Comercialização Mercado Municipal

02.13.01.20.606.2001.1507.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$1.850.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I - Excesso de Arrecadação no valor de R\$744.900,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), proveniente da transferência constante do Contrato de Repasse nº. 909283/2020, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal;

II – Anulação de dotação constante do orçamento vigente, destinada à contrapartida do Município no valor de R\$1.066.724,96 (um milhão, sessenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$38.375,04 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 2.762 de 22 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de março de 2022.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal